

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL CEBAS

Matrículas AICE-BA — Ano Letivo 2027

1. Apresentação e Fundamento Legal

A Associação de Inovação, Cultura e Educação da Bahia — AICE-BA, entidade mantenedora de instituições de ensino da Educação Básica no município de Lauro de Freitas/BA, torna público o presente Edital para a concessão de Bolsas Sociais no âmbito do Programa de Bolsa Social CEBAS, destinadas ao ano letivo de 2027.

O programa é regido pelas seguintes normas:

- Lei Complementar nº 187/2021 — regulamenta a certificação CEBAS para entidades de assistência social, saúde e educação;
- Decreto nº 11.791/2023 — dispõe sobre os critérios e procedimentos de concessão de bolsas de estudo por entidades educacionais certificadas;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB) — estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) — regula o tratamento de dados pessoais.

A inscrição implica a aceitação integral das normas deste Edital.

2. Instituições Participantes

As bolsas são ofertadas pelas seguintes unidades educacionais mantidas pela AICE-BA:

- **Colégio Perfil** - colegioperfil.com.br
CNPJ: 51.477.654/0002-22
Rua Noêmia M. Paranhos, nº 623, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA CEP 42.701-650
- **Escola Villa Criar** - escolavillacriar.com.br
CNPJ: 51.477.654/0003-03
Rua Itamarajú, 168, Quadra G, Lote 32, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA CEP 42.701-290
- **Escola Poliana** - escolapoliana.com.br
CNPJ: 51.477.654/0004-94
Avenida Santo Amaro de Ipitanga nº 1.257, Bairro: Vida Nova, Lauro de Freitas CEP 42.717-000
- **Colégio Evolua** - colegioevolua.com.br
CNPJ: 51.477.654/0006-56
Rua Itamarajú, nº 116, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA CEP 42.701-290

3. Finalidade do Programa de Bolsa Social CEBAS

O Programa de Bolsa Social CEBAS tem por finalidade ampliar o acesso à educação básica de qualidade para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cumprindo a função social da AICE-BA como entidade beneficente certificada.

As bolsas incidem sobre a anuidade escolar referente ao ano letivo de 2027. Não são transferíveis e não se aplicam, de forma automática, as atividades extracurriculares, período integral optativo, material didático, fardamentos ou outros serviços adicionais não compreendidos na grade regular.

4. Modalidades de Bolsa Social

- **Bolsa Integral (100%)** Critério: renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salário mínimo. Quantidade: 370 vagas.
- **Bolsa Parcial (50%)** Critério: renda familiar bruta mensal per capita de até 3 salários mínimos. Quantidade: 330 vagas.

A distribuição das vagas entre as unidades não é fixada previamente. As bolsas serão alocadas conforme disponibilidade institucional, demanda, perfil socioeconômico dos candidatos e existência de vagas nas unidades mantidas pela AICE-BA.

Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta pelas pessoas que residem no mesmo domicílio e que contribuem para o rendimento ou têm suas despesas atendidas por essa unidade. São excluídos do cálculo os valores recebidos a título de: auxílio-alimentação e transporte, diárias e reembolsos, adiantamentos, indenizações securitárias ou judiciais, e benefícios de programas de transferência condicionada de renda (ex.: Bolsa Família/BPC). Também são excluídos o 13º salário, o abono de férias e o terço constitucional de férias.

5. Público Elegível

Poderão candidatar-se ao processo seletivo:

- Estudantes em processo de nova matrícula (ingressantes) nas unidades da AICE-BA;
- Estudantes já matriculados (rematrícula) que solicitem a concessão ou renovação da bolsa.

A bolsa é pessoal e intransferível. Não é estendida automaticamente a outros membros da família nem acumulável com outros benefícios ofertados pela AICE-BA, salvo disposição expressa em contrário.

6. Critérios de Seleção e Prioridade

A seleção dos bolsistas será realizada pelo Departamento de Serviço Social da AICE-BA, com base na análise socioeconômica de cada família. Em caso de empate ou de demanda superior à oferta de vagas, serão aplicados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

1. Beneficiários do CadÚnico, com comprovação de inscrição atualizada;
2. Maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, avaliado pela(o) Assistente Social;
3. Menor renda per capita familiar bruta mensal;
4. Existência de irmão(s) matriculado(s) em unidade da AICE-BA;
5. Proximidade residencial da unidade pleiteada;
6. Sorteio público, quando os critérios anteriores não forem suficientes para desempate.

O preenchimento do formulário socioeconômico não garante a concessão da bolsa. O benefício está condicionado à análise técnica do Serviço Social e à disponibilidade de vagas.

7. Processo de Inscrição e Análise Socioeconômica

7.1 Modalidade

O processo é conduzido em modalidade híbrida, admitindo inscrição e entrega de documentação de forma presencial ou digital, conforme orientação do Serviço Social da unidade de interesse.

7.2 Etapas do processo

1. Preenchimento do formulário socioeconômico (disponível em cada unidade ou enviado por e-mail);
2. Entrega ou envio digital da documentação obrigatória prevista na Seção 9 deste Edital;
3. Triagem documental pela equipe do Serviço Social;
4. Entrevista com Assistente Social;
5. Solicitação de documentos complementares, quando necessário;
6. Análise socioeconômica e emissão de parecer técnico;
7. Comunicação individual do resultado;
8. Realização da matrícula ou rematrícula;
9. Assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

7.3 Disposições sobre a análise

A análise será conduzida por Assistente Social habilitado(a), conforme os instrumentos técnico-metodológicos do Serviço Social e a legislação vigente. A AICE-BA reserva-se o direito de:

- Solicitar documentos complementares a qualquer momento;
- Realizar visita domiciliar para complementação de informações;
- Indeferir o pedido quando houver inconsistências entre as informações declaradas e a documentação apresentada, ou quando a análise indicar que a situação socioeconômica não se enquadra nos critérios legais.

Atenção: Processos com documentação incompleta não serão avaliados.

8. Cronograma

Novas matrículas

1. **Publicação do Edital:** 31/Julho/26
2. **Inscrições e entrega de documentação:** De 01/08/26 a 28/02/27
3. **Análise socioeconômica e entrevista:** Após entrega completa da documentação
4. **Resultado:** Em até 10 dias úteis após entrega completa da documentação
5. **Matrícula:** De Outubro/26 a Março/27, conforme disponibilidade de vagas e calendário institucional.

Rematrículas (estudantes já matriculados)

1. **Inscrições e entrega de documentação:** 01/08/26 a 30/09/26
2. **Análise socioeconômica e entrevista:** De 01/08/26 a 31/10/26
3. **Resultado:** Em até 5 dias úteis após entrega completa da documentação
4. **Rematrícula:** 01/10/26 a 20/12/26.

***Atenção:** O período de rematrícula encerra-se em 31/outubro. Após essa data, as vagas são disponibilizadas para novos estudantes. A aprovação no processo seletivo não garante a vaga. A efetivação depende da realização da matrícula dentro do prazo, por ordem de chegada, respeitada a disponibilidade de vagas na série, turno e unidade de interesse.*

Os prazos poderão ser prorrogados caso o número de vagas disponíveis não seja integralmente preenchido, a critério da AICE-BA.

9. Documentação Obrigatória

Toda a documentação deve ser entregue em cópias legíveis. Os originais poderão ser solicitados para conferência. As cópias não serão devolvidas e serão mantidas por no mínimo 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

9.1 Formulário e termo

- Formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado, fornecido pela AICE-BA;
- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD).

9.2 Documentos pessoais e escolares

- Documento de identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar;
- Cartão de vacinação atualizado do(a) estudante candidato(a) (Educação Infantil);
- Documento de situação civil do(s) responsável(is): certidão de casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio/separação ou declaração de próprio punho, conforme o caso;
- Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade e/ou Boletim;
- Comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado, quando houver.

9.3 Documentos de comprovação de renda (todos os membros maiores de 16 anos)

- Carteira de Trabalho Digital (CTD) completa, inclusive para desempregados e aposentados;
- Extrato do CNIS emitido pelo INSS;
- Declaração de IRPF do último exercício (completa, com recibo de entrega) ou declaração de isenção/consulta eletrônica na Receita Federal;
- Empregado com carteira assinada: últimos 3 holerites, sendo o mais recente do mês imediatamente anterior ao requerimento;
- Trabalhador autônomo / profissional liberal / sócio de empresa: DECORE dos últimos 3 meses, emitida por contador inscrito no CRC;
- Microempreendedor Individual (MEI): DASN-SIMEI, certificado MEI e extrato dos últimos 3 meses;
- Motorista de aplicativo: extrato mensal dos últimos 3 meses extraído da plataforma;
- Trabalhador informal / eventual: declaração de renda informal (modelo fornecido pela AICE-BA);
- Desempregado: aviso prévio, CTD completa e, se aplicável, comprovante de seguro-desemprego;
- Aposentado / pensionista / beneficiário INSS: último extrato de benefício;
- Sem renda: declaração de não percepção de renda (modelo fornecido pela AICE-BA).

9.4 Documentos de comprovação de moradia

- Imóvel próprio quitado: escritura ou IPTU;
- Imóvel alugado: contrato de locação e último recibo de pagamento;
- Imóvel financiado: comprovante da última prestação;
- Imóvel cedido ou emprestado: declaração do proprietário.

9.5 Comprovantes de despesas (quando aplicável)

Contas de água, energia, telefone, internet, plano de saúde, mensalidade escolares de outros membros da família, financiamento de imóvel ou veículo, pensão alimentícia, medicamentos de uso contínuo, entre outras despesas relevantes do grupo familiar.

9.6 Documentos de saúde (quando aplicável)

- Laudo médico com CID — para membros com doença crônica ou deficiência;
- Receita de medicamentos de uso contínuo.

10. Critérios de Indeferimento

O pedido de bolsa será indeferido nos seguintes casos:

- Documentação incompleta ou entregue fora do prazo;
- Informações inconsistentes, divergentes ou que não correspondam à realidade socioeconômica da família;
- Renda familiar bruta mensal per capita superior aos limites estabelecidos para a modalidade pleiteada;
- Indício ou constatação de falsidade ou fraude nos documentos ou declarações apresentados;
- Recusa em participar de entrevista ou visita domiciliar;
- Ausência de vaga na série, turno e unidade de interesse;
- Inadimplência não regularizada com a AICE-BA (para os casos de bolsa parcial de 50%).

11. Resultado do Processo

O resultado será comunicado individualmente ao(à) responsável, preservando o sigilo das informações da família. Não haverá divulgação de lista pública.

A comunicação ocorrerá pelos seguintes canais:

- E-mail: servico.social@grupoperfiledu.com.br
- WhatsApp ou ligação telefônica para o número cadastrado no formulário.

O resultado será emitido em até **3 (três) dias úteis após a entrega completa da documentação obrigatória**. Processos com documentação pendente terão o prazo suspenso até a regularização.

12. Matrícula e Rematrícula do Bolsista

Após a comunicação de aprovação, o(a) responsável deverá comparecer à secretaria da unidade para:

- Realizar a matrícula ou rematrícula dentro do prazo informado;

- Assinar o Termo de Concessão da Bolsa e o contrato de prestação de serviços educacionais.

A bolsa apenas estará formalmente concedida após a assinatura dos documentos acima.

***Atenção:** A aprovação no processo seletivo não garante a vaga. A efetivação da matrícula obedece à ordem de chegada e à disponibilidade de vagas na série, turno e unidade de interesse, dentro do período estabelecido no cronograma. O não comparecimento dentro do prazo acarretará o cancelamento do benefício e a disponibilização da vaga para o próximo candidato.*

13. Renovação Anual da Bolsa

A bolsa tem validade de 1 (um) ano letivo, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano correspondente. Não há renovação automática.

Para a renovação, o(a) responsável deverá participar de novo processo seletivo no período indicado, apresentando documentação atualizada. A concessão anterior não garante prioridade nem renovação no ano seguinte.

O processo de renovação seguirá o cronograma de rematrículas: inscrições e análise entre junho e agosto, com efetivação da rematrícula em agosto e setembro.

14. Hipóteses de Cancelamento da Bolsa

A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- Transferência do(a) estudante ou desistência da matrícula;
- Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- Melhora significativa da situação socioeconômica da família, comprovada por nova análise;
- Inadimplência superior a 3 (três) mensalidades, sem acordo junto ao setor financeiro (para bolsistas parciais de 50%);
- Descumprimento do Regimento Escolar ou do contrato de prestação de serviços;
- Perda do CEBAS pela AICE-BA;
- Encerramento das atividades da unidade.

15. Proteção de Dados (LGPD)

Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a AICE-BA, na condição de Controladora dos dados, coletará e tratará as informações pessoais fornecidas pelos candidatos exclusivamente para fins de análise socioeconômica, concessão, manutenção e controle das bolsas de estudo, incluindo o cumprimento de obrigações legais perante órgãos públicos reguladores.

O responsável autoriza, mediante assinatura do Termo de Consentimento (disponível junto ao formulário socioeconômico), o tratamento dos dados necessários ao processo. Os dados serão mantidos pelo prazo mínimo exigido pela legislação vigente. O titular poderá, a qualquer tempo, solicitar acesso, correção ou eliminação dos seus dados pelo canal: servico.social@grupoperfiledu.com.br.

Dados sensíveis (saúde, deficiência, composição familiar) serão utilizados apenas na estrita medida necessária à análise socioeconômica.

16. Disposições Finais

- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da AICE-BA, ouvido o Departamento de Serviço Social.
- A AICE-BA reserva-se o direito de alterar ou revogar este Edital, a qualquer tempo, por razões de interesse institucional ou por determinação legal, com comunicação prévia aos candidatos.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência para o processo relativo ao ano letivo de 2027.

Lauro de Freitas, 25 de Julho de 2026.

Ademilson Pimentel
Presidente da AICE-BA